

CONTRATO

Contrato nº 0077/2022 -SMS
Processo nº P186066/2022

CONTRAO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, com sede no município de Toledo, Estado do Paraná, sito a Rua Mitsugoro Tanaka, Nº 145, Centro, Ind. Nilton A. C. Arruda CEP:85903-630 inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, Tel: (45) 2103-1166, E-mail:licitacao@pratidonaduzzi.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal o Sr. **WALTER BATISTA DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 14.777.153-3 SSP/PR e do CPF nº 825.863.301-53, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, à Rua Santa Catarina, nº 91, Bairro: Jardim Porto Alegre. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021, Ata de Registro de Preço Nº 032/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 192.150,00** (Cento e noventa e dois mil e cento e cinquenta reais).

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
5	21.000	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI	R\$ 3,15	R\$ 66.150,00
7	900.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 126.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 192.150,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 – Estadual

- Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

- COVID

0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000 - Federal (COVID) - ATENÇÃO BÁSICA

0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000 - Federal (COVID) / ATENÇÃO ESPECIALIZADA

R

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

R

limitados ao estabelecido no §1º, do-art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária



regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 15 de Março de 2022

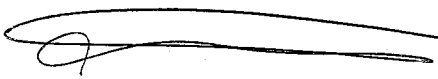
Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Dados: 2022.03.10 17:05:22 -03'00'

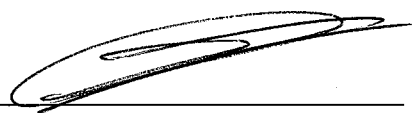
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por WALTER BATISTA DA
SILVA:82586330153
Dados: 2022.03.09 13:46:04
-03'00'

WALTER BATISTA DA SILVA
CPF nº 825.863.301-53
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059208.873-06
Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 
CPF: 027.750.063-02

R



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 11/03/2022 09:28:02 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo CONT-PRATTI_DONADUZZI_PE008_21 (1).pdf

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Atributos obrigatórios

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

46	ESCOLA PADRE PALMIANO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	PEDRA XARNELIA FELIX SOUSA	SECRETÁRIA ESCOLAR
47	ESCOLA PAULO ARAGÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUEL DE SENA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
48	ESCOLA DEPTA DAVERY FROTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUIZA CAIXEIRO RICARDO	PROFESSORA READAPTADA
49	ESCOLA CAIC AMILINDO PIMENTEL GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CIANDIAR BRISA PIMENTEL DE SOUSA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
50	ESCOLA RAMON DOS SANTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUCINEI E FELIX ALONDRÉ	SECRETÁRIO ESCOLAR
51	ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	CHARLIANE CÂNDIDO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO ESCOLAR
52	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	AMANDA GEASCA MESQUITA RAMOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO
53	ESCOLA VICENTE ANTONIO FERREIRA GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANE MOURA DE SOUSA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
54	ESCOLA MARIA YEDDA FELIPE FROTA MONTALVANI DE ENSINO FUNDAMENTAL	ADRIANA RODRIGUES MOTA AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO
55	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EDGAR LINHARES	KENY WESLEY LEANDRO DA PONTE	PROFESSOR
56	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ELDA CAVALCANTE	FRANCISCA GUILHERMINA BRASILEIRO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
57	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	ILUSSES OLIVEIRA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
58	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSE MARIA FELIX	ANA SILVIA MACHADO FRANÇA	SECRETÁRIA ESCOLAR
59	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS	FLAMARIAN ALBUQUERQUE BATISTA	SECRETÁRIO ESCOLAR
60	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	GABRIELA LIMA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
61	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	MARIA NAYARA BASTOS DE FREITAS SOUSA	PROFESSORA FÉTTIVA
62	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA	DANIEL DA SILVA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
63	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	GERLIANE MARIA TEIXEIRA RODRIGUES	SECRETÁRIA ESCOLAR
64	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	JAQUELINE COSTA SOARES DA ROCHA	PROFESSOR
65	PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	SANDRA DUARTE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0075/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** COMERCIAL DE ARMARINHO BRASIL LTDA-ME. CNPJ: 41.556.663/0001-74. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2021. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.163,65 (Sete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Patricia Moreira Bezerra Tavares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 052/2022 - SME - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240), por 100 (cem) horas mensais, sobre o vencimento base da professora ANA CARLA SIEBRA FARIAS, matrícula Nº 17065, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 14 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de março de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 053/2022 - SME - Altera a gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) de 100 (cem) horas mensais para 200 (duzentas) horas mensais sobre o vencimento base do servidor de vínculo efetivo MANUEL ROMERO FURTADO DE SOUSA, matrícula Nº 15854, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 14 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de março de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 054/2022 - SME - PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, CONTIDA NO PROCESSO Nº P185274/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 2074/18, CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Sindicância, através da Portaria nº 026/2022 - SME, de 14 de Fevereiro 2022, para apuração dos fatos constantes no Processo nº P185274/2022; CONSIDERANDO a C.I nº 002/2022, exarada pela comissão de sindicância, a qual solicitou a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos; CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 2074/2018, na qual institui que o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para conclusão da sindicância administrativa contida nos autos do processo nº P185274/2022, visando apurar os fatos ocorridos na Escola de Tempo Integral Maria Dorilene Arruda Aragão, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades; Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.** Sobral (CE), 15 de março de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0076/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ: 40.876.269/0001-50. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2021. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raíssa Rabêlo Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0077/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, Ata de Registro de Preço Nº 032/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da

Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 192.150,00 (Cento e noventa e dois mil e cento e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Walter Batista da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 429/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 03.963.184/0001-83. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 429/2021-SMS, decorrente da P165603/2021 de Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 239/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2021 realizado pelo Grupamento de Apoio de São Paulo, conforme processo nº P189228/2022. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 429/2021-SMS, por mais 60 (SESSENTA) dias, compreendendo o período de 13/05/2022 até 13/05/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DO RECURSO: As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº 0701.10.302.0073.2384.44905200.2290000000. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Elenilton de Moura Mendes. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 27/SMS/COVID-19, 01 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM ATUAÇÃO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO o estado de emergência decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, como medida para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o plano de resposta efetivo para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) aplicado pelo Poder Executivo Municipal, buscando ampla repercussão populacional; CONSIDERANDO A campanha de vacinação contra a Covid-19; RESOLVE: Art. 1º - O pagamento da Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTR) aos profissionais da Secretaria da Saúde será no valor informado no Anexo Único desta Portaria, considerando a atuação desses profissionais em atividades relevantes para o enfrentamento da pandemia da Covid-19. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 01 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 27/SMS/COVID-19, 01 DE MARÇO DE 2022				
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	LOTACAO	CARGO	VALOR GTR
32541	ALINE REBOUCAS DE ALBUQUERQUE SA DUTRA	CÉLULA DE PLANEJAMENTO E PRODIGS	GERENTE - DNS 3	RS 150,00
31228	FRANCISCO VALDICELO FERREIRA	CÉLULA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	GERENTE EXECUTIVO 1 AMS-2	RS 525,00
26609	JESSIKA LORRINA PARENTE LINHARES	CSF CAMPO DOS VELHOS	ASSIST.MUNICIPAL SAUDE 2 AMS-2	RS 525,00
26612	LEANDRO FERNANDES VALENTE	CSF BARACHO	ASSIST.MUNICIPAL SAUDE 2 AMS-2	RS 225,00
32417	LETICIA REICHEL DOS SANTOS	COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE	COORDENADOR DNS-2	RS 1.200,00
29404	LUCILA MARIA DE ALBUQUERQUE	ASSESSORIA TÉCNICA	ARTICULADOR DNS-4	RS 900,00
26621	MANOEL ARTUR FERREIRA SOUSA FILHO	CÉLULA DA ACADEMIA DA SAÚDE DO BAIRRO COHAB III	GERENTE EXECUTIVO 1 AMS-2	RS 150,00
26557	MARY JANE SOUSA LINHARES	CÉLULA DE IMUNIZAÇÃO	GERENTE - DNS 3	RS 1.250,00
26615	OSEIAS SOARES PEREIRA	CSF CAICARA	ASSIST.MUNICIPAL SAUDE 2 AMS-2	RS 600,00
26550	ROSEANE ROCHA ARAUJO	CÉLULA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	GERENTE - DNS 3	RS 150,00
20341	SANDRA MARIA LOPES VASCONCELOS	CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAS	GERENTE - DNS 3	RS 500,00
20805	SUELY TORQUATO RIBEIRO	CÉLULA DE VIGILANCIA AMBIENTAL	GERENTE EXECUTIVO 1 AMS-2	RS 750,00
26617	TEREZA DORALUCIA RODRIGUES PONTE	CSF PEDRINHAS	ASSIST.MUNICIPAL SAUDE 2 AMS-2	RS 150,00
32511	VANESSA SILVA FARIAS	CÉLULA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	GERENTE - DNS 3	RS 1.500,00

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: BWS CONSTRUÇÕES LTDA. CONTRATO: Nº 061/2021-SEINFRA - TP023/2021 SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 061/2021-SEINFRA, vem NOTIFICAR a empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 00.079.526/0001-09, estabelecida na Rua Luiz Moreira Gomes, nº 11, Parque Jabuti/Fortaleza/CE, CEP: 61.760-000, representada pelo Sr. Nilo Sérgio Viana Bezerra, brasileiro e portador do CPF nº 013.567.983-49. - CONSIDERANDO que embora não esteja paralisada, a obra segue em ritmo lento, ocasionando o não cumprimento do cronograma Físico-Financeiro. Enfatizamos que até o mês de fevereiro de 2022, conforme ficha da obra, a empresa executou apenas 44,65%, ou seja R\$785.475,11. Contudo o cronograma apresentado pela contratada previa a execução física de 66,36% e execução financeira de R\$1.167462,69. - CONSIDERANDO que inexistem pendências por parte da contratante com relação a solicitação de aditivos de serviços ou pagamento de medições, não tendo, portanto, motivos para a desaceleração da obra; - CONSIDERANDO que o não atendimento desta notificação, junto com justificava plausível, poderá implicar a aplicação de multa conforme previsto da cláusula décima terceira do Contrato Nº 061/2021-SEINFRA, onde trata das sanções administrativas no caso de inadimplemento de suas obrigações. As multas serão estipuladas da seguinte forma: Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0.33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência; Dessa forma, requeremos a Vossa manifestação quanto aos prazos contratuais celebrados, tendo em vista o atraso na entrega dos serviços, de forma que não possa comprometer o cronograma físico-financeiro vigente e que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM retome o ritmo normal da obra. Reitero que o não atendimento tempestivo das exigências aqui apresentadas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 11 de março de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022 - SESEC. PROCESSO Nº P184198/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa D L DA SILVA MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.849.924/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento Dispensa de licitação nº 001/2022 - SESEC e a Cotação Eletrônica nº 2022/0114 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material operacional, como ferramentas, aparelhos eletrônicos, destinados para medição, equipamentos de proteção individual e afins, para a manutenção e continuidade das atividades da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil da Secretaria da Segurança Cidadã, conforme as especificações e quantitativos previstos neste termo de Referência (itens 01, 02 e 05). VALOR GLOBAL: R\$ 1.407,00 (Um mil, quatrocentos e sete reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.01.08.182. 0440.1.384. 3.3.90.30.00. 1.500.0000.00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Francisco Rinaldo Nogueira Araújo. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Braulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: David Leandro da Silva Mendes. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022-SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.03.08.01.22 - PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30/03/2022, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 13.03.08.01.22 - PERP, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de alimentação e nutrição especial e material hospitalar, para pacientes e pessoas carentes atendidas pela secretaria municipal da saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bil.org.br - "Acesso Identificado no link acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.10.001/2021-PMS

A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, para abertura das propostas de preços no dia 18 de março de 2022, às 11hs:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro.

Saboieiro - CE, 15 de março de 2022
MARIA DANIELE DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20.10.001/2021-PMS

A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, para abertura das propostas de preços no dia 18 de março de 2022, às 09hs:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro.

Saboieiro - CE, 15 de março de 2022
MARIA DANIELE DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.040222-SEINFRA

Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Regente: Comissão Permanente de Licitação - Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.040222-SEINFRA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE - MAPP 1058 - HABILITADAS: SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; TREND CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EVENTOS LTDA; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; VAP CONSTRUÇÕES LTDA; H. M. DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI; APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; RAMÍOIS CONSTRUÇÕES EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; CONSTRUTORA AC LTDA; IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; REAL SERVIÇOS EIRELI; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; A62 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI; PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; D. L. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; ACM DE PAULA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS -ME. - INABILITADAS: FJ CONSTRUTORA EIRELI. - Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 24/03/2022 às 09h00m - Presidente da Comissão de Licitação: José Fabiano Vieira.

Santa Quitéria-CE, 15 de Março de 2022.
JOSÉ FABIANO VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.04.02

Processo de Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 2022.03.04.02 - Nº Compras.gov.br - 132022 - UASG - 981547. Objeto: Registro de Preços Para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Total de itens licitados: 15; informações sobre o edital a partir do dia 16 de Março de 2022, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE ou www.gov.br/compras; Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 16 de Março de 2022, no site www.gov.br/compras; Abertura das Propostas: 30 de Março de 2022 às 10:00 h. no site: www.gov.br/compras.

São Benedito - CE, 15 de março de 2022.
LUIS CARNEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2022 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº. 009.2022 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de fardamentos escolares e fardamentos de funcionários para uso individual por parte dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante - CE. (Com cotas para ME/EPP), foi Revogado por determinação da autoridade superior nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, no horário de expediente ao público e nos seguintes sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 15 de Março de 2022
JARDENYO DE PAULA HERCULANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1403.01/2022

A Pregoeira torna público que no próximo dia 29 de março de 2022, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e outros materiais de consumos destinados atenderem as demandas judiciais da Secretaria de Saúde do Município de São Luis do Curu - CE. Recebimento das propostas: 17.03.2022 às 17:30h às 29.03.2022 às 08:00h. Data da sessão: 29.03.2022, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmet.com.br.

São Luís do Curu - CE, 15 de março de 2022
SUSANE SILVA CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

EXTRATO DE CONTRATO Nº SI-TP009/2021-01 SEINFRA

Contratante e signatário: Secretaria de Infraestrutura, Sr. Antônio Giovanni Alves da Silva, Secretário, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SI-TP009/2021-01 SEINFRA, decorrente da Tomada de Preços Nº SI-TP009/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas nas localidades de casas populares e Distrito de São Joaquim. Contratada: G7 Construções e Serviços Eireli - EPP, pelo valor global de R\$ 495.864,64 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). Assina pela Contratada: Sr. Cicero George Quirino Araújo Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 11/03/2022. Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº SI-TP010/2021-01 SEINFRA

Contratante e signatário: Secretaria de Infraestrutura, Sr. Antônio Giovanni Alves da Silva torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SI-TP010/2021-01 SEINFRA, decorrente da Tomada de Preços Nº SI-TP010/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas nas localidades de Alfes e São Francisco, Bairro Nova Brasília e Pavãozinho e Distrito Engenheiro José Lopes. Contratada: WU Construções e Serviços Eireli-EPP, pelo valor global de R\$ 949.261,41 (novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos). Assina pela Contratada: Sr. Francisco Wilton Uchoa Nogueira. Data de Assinatura do Contrato: 11/03/2022. Vigência: 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data de sua assinatura.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/2021

O Secretário de Infraestrutura do Município, Sr. Antônio Giovanni Alves da Silva, torna público o Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação referente à Tomada de Preços nº SI-TP009/2021 que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas nas localidades de casas populares e Distrito de São Joaquim. Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa G7 Construções e Serviços Eireli - EPP, pelo valor global de R\$ 495.864,64 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Homologado e Adjudicado em 11/03/2022.

ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP010/2021

O Secretário de Infraestrutura, Sr. Antônio Giovanni Alves da Silva torna público o Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação referente à Tomada de Preços nº SI-TP010/2021 que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas nas localidades de Alfes e São Francisco, Bairro Nova Brasília e Pavãozinho e Distrito Engenheiro José Lopes. Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa WU Construções e Serviços Eireli-EPP, pelo valor global de R\$ 949.261,41 (novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos). Homologado e Adjudicado em 11/03/2022.

ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2021, Ata de Registro de Preço Nº 032/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 192.150,00 (Cento e noventa e dois mil e cento e cinquenta reais). Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Walter Batista da Silva. Data da Assinatura: 15 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022-SMS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL DE ARMARINHO BRASIL LTDA-ME, CNPJ: 41.556.663/0001-74. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 140/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 140/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.163,65 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Patricia Moreira Bezerra Tavares. Data da Assinatura: 15 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

